**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

**Institui a “Medalha Sarah Kubitschek”, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica.**

**ISRAEL SCUPENARO**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/17, aprovado por unanimidade em sessão realizada aos 07 de março de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É instituída a “Medalha Sarah Kubitschek”, a ser concedida como homenagem a mulheres ou entidades que se destacarem na luta pelos direitos da mulher, com relevantes serviços prestados à sociedade, tornando-se merecedoras de especial reconhecimento.

Parágrafo único. A concessão da Medalha será realizada pela Câmara Municipal anualmente, em solenidade especial, por ocasião das comemorações do Dia Internacional da Mulher e da Semana da Mulher Valinhense, instituída pela Lei Municipal nº 3.979/06.

**Art. 2º** É instituído o “Conselho da Medalha”, constituído por cinco membros, a saber:

I- o Presidente da Câmara Municipal, ou um representante indicado por ele;

II- um servidor efetivo da Diretoria Jurídica da Casa;

III- dois membros do Conselho Vitalício da Mulher; e

IV- um membro do Conselho Municipal de Assistência Social representante da sociedade civil.

§ 1º O processo de outorga da Medalha se iniciará com a indicação por parte de vereador, ou vereadores, das personalidades a quem deseja homenagear, até o número de três, através de ofício protocolado no Protocolo Geral da Câmara e dirigido ao Conselho da Medalha para aprovação.

§ 2º As indicações conterão as razões e justificativas, acompanhadas de detalhado currículo, e deverão atender às exigências contidas no artigo 1º, com a efetiva comprovação dos feitos altruísticos prestados à sociedade, da dedicação à causa da mulher, do exemplo de cidadania, heroísmo ou outras qualidades que devam ser mencionadas que possam referendar o merecimento.

§ 3º A aprovação da indicação se fará pela maioria dos membros do Conselho da Medalha presentes à reunião marcada para este fim.

§ 4º Após a aprovação, o Conselho devolverá ao vereador autor da indicação os documentos apresentados por este, juntamente com uma declaração de que a indicação foi aprovada pelo Conselho.

§ 5º De posse dos documentos e da declaração de que trata o parágrafo anterior, só então o vereador autor da indicação elaborará, na forma regimental, o Projeto de Decreto Legislativo de concessão da honraria, contendo em anexo todos os documentos devolvidos e a declaração de aprovação do Conselho.

**Art. 3º** A condecoração instituída nesta Lei é constituída de uma Medalha de formato circular de 35mm (trinta e cinco milímetros), em material dourado, com a seguinte descrição:

I- no anverso ao centro a efígie de Sarah Kubitschek e em ponta a inscrição em caracteres versais maiúsculos “MEDALHA SARAH KUBITSCHEK”, tudo em alto relevo;

II- no reverso o brasão de armas do município de Valinhos circundado pela inscrição “CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP”, em alto relevo.

**Art. 4º** A medalha será entregue acompanhada de diploma, assinado pelos membros da Mesa Diretora da Câmara, certificando sua concessão, e contendo o nome da homenageada, o número e o nome do(s) autor(es) do projeto de concessão, e a data da entrega da medalha.

Parágrafo único. A medalha poderá ser substituída por troféu ou estatueta, que deverá conter as imagens e inscrições constantes dos incisos do artigo 3º.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto Legislativo nº 01, de 10 de março de 2009.

**Câmara Municipal de Valinhos,**

**aos 07 de março de 2017.**

Publique-se

**Israel Scupenaro**

**Presidente**

**Luiz Mayr Neto**

**1º Secretário**

**Alécio Maestro Cau**

**2º Secretário**

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município nesta mesma data.

**Dr. André Cavicchioli Melchert**

**Diretor Legislativo**